



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E O SENHOR
VALDINEI ALVES DE PAULA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ, sob o no. 03.347.119/0001-23, sediada em Dom Aquino-MT, na Av. Cuiabá nº 143 centro, neste ato doravante designada simplesmente **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, senhor **JOSAIR JEREMIAS LOPES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado o senhor **VALDINEI ALVES DE PAULA**, brasileiro, portador do RG nº 11415894 SJ MT e do CPF nº 694.937.581-68, residente e domiciliado na **Avenida CUIABÁ s/114** Bairro CENTRO CEP: 78.830-000 no município de DOM Aquino - MT, a seguir denominado **CONTRATADO** que, ao final, estes subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na realização do projeto da banda municipal Fanfarra dando incentivos a criança e adolescente, desenvolver a pratica da musica instrumental, estimulando a criatividade e elevar a autoestima, além de requerer a disciplina comportamental, junto a comunidade atendendo a secretaria de Assistência Social deste município de Dom Aquino - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sem prejuízo da faculdade de rescindi-lo, poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na seguinte forma:
 - b.1 - A Contratada ficará sujeita a multas cumulativas de 1,0 % (um por cento) do valor total do Contrato, por dia, ultrapassar os prazos parciais e finais da conclusão dos serviços;
 - b.2 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;
 - b.3 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas, ou de outras quaisquer disposições deste contrato, o Município de Dom Aquino/MT, poderá em comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão aplicar à Contratada a seguinte multa;
 - b.3.1 - A quantia equivalente a 0,5 % (meio por cento) do valor total estimado do contrato por dia de atraso no atendimento da exigência formulada.

Valdinei A. de Paula

Av. Cuiabá, 143 - Centro - Fones: (0XX) - 66 - 3451-1127/1299 - Fax -3451-1236
CEP 78.830-000 Dom Aquino Mato Grosso



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO VALOR GLOBAL

O valor global a ser pago pelos serviços a serem prestados será de **R\$ 6000,00 (Seis mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em seis parcelas de R\$ 1.000,00 (mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços de primeira qualidade, de acordo com as exigências contidas no presente contrato e dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, atendida sempre conveniência administrativa, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, quando o contratado não cumprir suas obrigações contratuais, transferir a terceiros no todo ou em parte, sem o prévio escrito assentimento da contratante, falir ou entrar em concordata.

CLAUSULA SETIMA - DO SERVIÇO

O contratado obriga-se a executar os serviços de primeira qualidade, bem como observar rigorosamente as responsabilidades, especificações aplicáveis no caso.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Fica a Secretaria de Assistência Social, através da senhora EDINÉIA MARIA MARIS, responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo global de vigência do presente contrato será de (6) seis meses, com inicio a contar da data de assinatura do contrato para a execução total dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Dotação
07.002.08.244.0090.2083. - Manutenção do Programa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.
335 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Valdineia A. de Paula

Av. Cuiabá, 143 - Centro - Fones: (0XX) - 66 - 3451-1127/1299 - Fax -3451-1236
CEP 78.830-000 Dom Aquino Mato Grosso



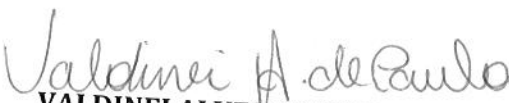
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de DOM AQUINO, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADO que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.


E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

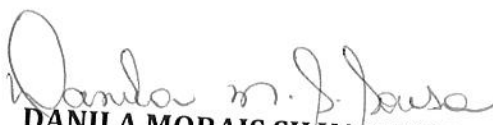
Dom Aquino, 03 de Agosto de 2015.


JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal
Contratante


VALDINEI ALVES DE PAULA
Contratado

TESTEMUNHAS:


MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
RG - 370 515 SJ/MT
CPF- 314.675.201-87


DANILA MORAIS SILVA SOUSA
RG - 1642662-2- SJ/MT
CPF- 016.289.211-02